EMENDA LEGISLATIVA N. 53, 27 DE AGOSTO DE 2024
AO PROJETO DE LEI Nº 76/2024

Modifica o Projeto de Lei nº 76, de 12 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências.

Art. 1º. Fica alterado o Projeto de Lei n. 76, de 12 de julho de 2024, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências", para criar a Ação Realização de cursos de costura, artesanatos, viagens culturais, encontros entre entidade de idosos, no montante de R$ 10,00 (dez reais).

Art. 2º. Os recursos financeiros destinados à criação da Ação Realização de cursos de costura, artesanatos, viagens culturais, encontros entre entidade de idosos serão transpostos da seguinte forma:

ANULAÇÃO:
Ação:
Órgão: 26 – Reserva de Contingência;
Unidade: 001 - Reserva de Contingência;
Programa: 0019 - Reserva de Contingência ;
Valor da Anulação: _____ R$ 10,00

SUPLEMENTAÇÃO:
Ação: Realização de cursos de costura, artesanatos, viagens culturais, encontros entre entidade de idosos
Órgão: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social;
Programa: 0028 - Fundo Municipal do Idoso;
Valor de suplementação:_____R$ 10,00

Art. 3º. Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei Ordinária n. 76, de 12 de julho de 2024 em Lei, nos termos dos artigos 70 e 71 do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá, 20 de agosto de 2024.

Izabel Correia Marcondes
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPOÁ

JUSTIFICATIVA À EMENDA LEGISLATIVA N. 53/2024
AO PROJETO DE LEI Nº 76/2024

Modifica o Projeto de Lei nº 76, de 12 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências.

Associações sem fins lucrativos desempenham um papel fundamental no terceiro setor, no entanto, se faz necessária uma contrapartida dos governos no sentido de fomentar e promover as ações destes seguimentos, que desempenham relevante papel na sociedade, com ações focadas em acolhimento, bem-estar social, profissionalizantes entre outras.

Câmara Municipal de Itapoá, 20 de agosto de 2024.

Izabel Correia Marcondes
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador